

LEI MUNICIPAL Nº. 1538, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, aponta recursos para cobertura e dá outras providências”

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente ano, um auxílio financeiro no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao CTG 20 de Setembro entidade cultural, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 01.562.492/0001-71, estabelecida na cidade de Boqueirão do Leão - RS, para aplicação específica para realização do 33º Rodeio Crioulo Estadual, custos com a estrutura física do Parque de Eventos, pessoal de apoio que consta do respectivo Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei:

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

Parágrafo único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento convenial a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso, até o dia 01 de junho de 2015, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 84, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00.00.00 – Auxílios

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 11 de Março de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração
e Planejamento

CONVÊNIO N.º 006, DE 11 DE MARÇO DE 2015

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE.

SEGUNDO CONVENIENTE: CTG 20 DE SETEMBRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 01.562.492/0001-71, sediada na cidade de Boqueirão do Leão, RS, neste Ato representado pelo Patrão (Presidente) MARCOS PASQUALOTTI, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENIENTE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para a realização de ações voltadas para apoiar atividades de caráter cultural, a serem realizadas no âmbito municipal, 33º Rodeio Crioulo Estadual, envolvendo a comunidade em geral.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Primeiro Conveniente:

1.1 Disponibilizar recursos em de seu orçamento anual para o fim específico de apoio e estímulo à entidade partícipe;

1.2 Repassar no presente ano ao SEGUNDO CONVENIENTE o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aplicação específica no pagamento da meta estabelecida no Plano de Trabalho;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete ao Segundo Conveniente:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2 Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no Plano de Trabalho;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Trabalho;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços que a Entidade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 01 de Junho de 2015 a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 084, de 28 de Dezembro de 1990;

2.7 Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Convênio vigirá pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 - Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00.00.00 - Auxílios

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Dos Planos de Aplicação e Trabalho

São partes integrantes deste Convênio o Plano de Trabalho elaborados e aprovados pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 11 de Março de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
PRIMEIRO CONVENEENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

MARCOS PASQUALOTTI
SEGUNDO CONVENEENTE
CTG 20 DE SETEMBRO
Patrão (Presidente)

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 CTG 20 DE SETEMBRO

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para a realização de ações voltadas a estimular e apoiar atividades de caráter cultural, a serem realizadas no âmbito municipal, realização do 33º Rodeio Crioulo Estadual, envolvendo a comunidade em geral.

3. META:

Prestar apoio financeiro através da concessão de auxílio para viabilizar ações definidas pela Entidade, essas de caráter comunitário e voltadas ao interesse público.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Análise do pedido e definição da liberação dos recursos;
- 4.3 – 3ª Etapa – Encaminhamento de Lei autorizativa a Câmara de Vereadores;
- 4.4 – 4ª Etapa – Formalização do Convênio;
- 4.5 – 5ª Etapa – Liberação dos Recursos;
- 4.6 – 6ª Etapa – Aplicação dos Recursos;
- 4.7 – 7ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido Fevereiro de 2015
Formalização do Convênio Fevereiro de 2015
Liberação dos Recursos Março de 2015
Aplicação dos Recursos Março de 2015
Apresentação da Prestação de Contas Abril à Junho de 2015

Boqueirão do Leão, 11 de Março de 2015

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

MARCOS PASQUALOTTI
SEGUNDO CONVENENTE
CTG 20 DE SETEMBRO
Patrão (Presidente)